

Circular nº2 – 2019/2020

Para conhecimento dos Clubes seus filiados, órgãos de comunicação social e demais interessados:

A Direção da Associação de Voleibol de Lisboa vem por este meio dar conhecimento das seguintes decisões:

CIR Infantis/Iniciados Masculinos, Jogo 6, de 27/10/2019 - SL BENFICA B – ODIVELAS VC

Aplicação de falta de comparência e multa de 100,00€ referente à infração do ponto 4 do Art. 15º do Regulamento de Provas da AVL

CIR Cadetes/Juvenis Masculinos, Jogo 52, de 26/10/2019 - ODIVELAS VC - SL BENFICA

Aplicação de falta de comparência e multa de 100,00€ referente à infração do ponto 4 do Art. 15º do Regulamento de Provas da AVL.

As decisões de âmbito disciplinar da Direção da Associação de Voleibol de Lisboa, são impugnáveis por via de recurso para o Conselho de Justiça de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da AVL.

Lisboa, 15 de Novembro 2019

A DIRECÇÃO DA AVL